

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para plano de capacitação e assistência técnica para servidores da Secretaria de Educação responsáveis pela Educação Infantil – Projeto de Educação Infantil de 251 a 300 alunos no exercício corrente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Capanema/PA.

JUSTIFICATIVA

A escolha da assessoria e consultoria técnica para prestação dos serviços em tela desta municipalidade apontou para a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº 20.275.382/0001-73**, tendo em consideração as documentações apresentadas que demonstram idoneamente que pela empresa supracitada, conforme dispõe o §3º do art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Soma-se ainda que a empresa apresentou as características de qualificação exigidas, tais como singularidade, tanto do objeto quanto do sujeito, experiência profissional comprovada por meio de atestados, pela relação de confiança, além da notória especialização e adequação dos serviços ao rol daqueles especificados no §3º do art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, ensejando a inviabilidade da licitação, tornando inexigível o processo licitatório.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pela empresa em outros órgãos da Administração semelhantes, o que eliminaria maiores gastos.

Ainda nesta esteira, podemos concluir que a razão da escolha também decorre de:

01 – Esta Secretaria Municipal de Educação não dispõe de servidores capacitados em assessoria e consultoria técnica, com o objetivo de realizar uma avaliação detalhada e implementar ações referentes à situação do Município no cumprimento dos requisitos necessários para sua regularização e habilitação em programas educacionais do Governo Federal;

02 – Experiência comprovada, constata-se que os profissionais dessa empresa são muito experientes, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar;

03 - Demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza em outras municipalidades, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica. A natureza da presente contratação e prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela inviabilidade de competição, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca

Secretaria Municipal de Educação
E-mail: semed@capanema.pa.gov.br
Telefone: (91) 3462-1690

End. AV. Barão de Capanema, S/N – Centro - Capanema, PA, 68700-000

📧 @prefeituracapanema
📍 Prefeitura de Capanema
🌐 capanema.pa.gov.br

prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei Federal no 14.133/2021.

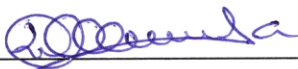
a) Do aceite e comprovação das condições de habilitação do fornecedor:

Importante destacar que a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº 20.275.382/0001-73** apresentou os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica em conformidade com a Lei, mediante o atendimento da convocação para o envio de documentos supracitados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme pode ser verificado na documentação acostada aos autos.

Desta forma, nos termos do art. 74, III, "c" da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Capanema/PA, 22 de agosto de 2025

Atenciosamente,



WALCYLENE CARDOSO COSTA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 280/2025